

LEI MUNICIPAL Nº 1.726 DE 28 DE maio DE 2014.

Sancionou
Em 28/05/14

 Reinaldo Medeiros Macedo
 Prefeito

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ R\$ 13.295,54 (Treze mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) para reforço de dotação no Orçamento – Programa em vigor e da outras correlatas providências.

A CÂMARA MUNICIPAL de MENDES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 13.295,54 (Treze mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) para reforço de dotação no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Assistência Social, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
03.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08.	Assistência Social	
03.01.08.301.	Atenção Básica	
03.01.08.301.0025.	Assistência Social Geral	
03.01.08.301.0025.2.103	CREAS	
4.4.90.52.99.00.00.00.0069	Outros Equipamentos e Material Permanente	13.295,54
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$13.295,54

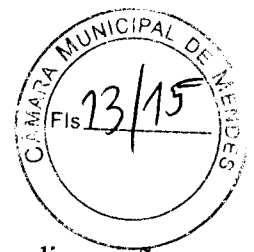
Art. 2º Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fontes de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

a) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2014 no valor de R\$ 79.114,57 (setenta e nove mil, cento e quatorze reais e cinquenta e sete centavos);

Saldo anterior em 31/12/2013	79.114,57
(+) Rendimento	828,57
(-) Restos a Pagar	17.677,60
(-) Receita Orçada para 2014	64.970,00
(=) Excesso apurado	13.295,54




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura de Mendes, 28 de maio de 2014.


REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito

